PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 027, de 01 de dezembro de 1999.

autoriza alienação, por concessão de direito real de uso e com encargos à Associação dos Professores Aposentados do Magistério Estadual de Mococa.

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 29 de novembro de 1999, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 025/99, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso e com encargos, à **Associação dos Professores Aposentados do Magistério Estadual de Mococa,** área municipal com 1.583,60 m², sem benfeitorias, situada à Rua Nelson Niero, no loteamento Residencial do Bosque, com as seguintes descrições e confrontações:

Inicia-se no marco (0), seguindo em curva, onde confronta com a Rua Nelson Niero, numa distância de 19,30 metros, até encontrar o marco (1); daí deflete à esquerda, seguindo em curva, onde confronta com a Rua Nelson Niero, numa distância de 8,01 metros, até encontrar o marco (2); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a Rua Nelson Niero, numa distância de 9,50 metros até encontrar o marco (3); daí deflete à direita, seguindo em curva, onde confronta com a Rua Nelson Niero, numa distância de 10,20 metros, até encontrar o marco (4); daí deflete à esquerda, seguindo em curva, confrontando com a Rua Nelson Niero, numa distância de 12,10 metros, até encontrar o marco (5); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com o lote (1), numa distância de 30,00 metros até encontrar o marco (6); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com o Artesanato do Centro Social Católico de Mococa, numa distância de 53,80 metros, até encontrar o marco (7); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a Área de Lazer numa distância de 22,00 metros, até encontrar o marco (0) inicial, fechando uma área de 1.583,60 metros quadrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 027, de 01 de dezembro de 1999.

Parágrafo único – A concessão a que se refere este artigo destina-se à construção da sede própria da Associação dos Professores Aposentados do Magistério Estadual de Mococa.

Art. 2° - A concessionária compromete-se a iniciar a construção, no prazo de 12 (doze) meses, concluindo-a até 24 (vinte e quatro) meses após o início das obras.

Art. 3° - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término de construção, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4° - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar pela concessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área, sem qualquer indenização por parte da municipalidade, ainda que tenha ocorrido qualquer construção de benfeitoria.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6° - O prazo da concessão é de 50 (cinqüenta) anos, prorrogáveis por igual período, havendo interesse da Prefeitura e desde que a concessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2° desta Lei Complementar.

Art. 7° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 de dezembro de 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DRª KATIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica

ANTONINO DA SILVA
Diretor Depto.de Educação e Cultura